

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Segunda-feira, 14 de Abril de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 554

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- LEI Nº 1.227/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA NOVA FLORESTA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, O INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para as Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes de Saúde da Família (eSF) na forma de incentivo pago aos profissionais, com recursos financeiros advindos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

I - O repasse de recursos financeiros aos profissionais da APS, ora instituído, denominado como Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, está condicionado a avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Floresta.

II - Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros, como Pagamento de Incentivo Financeiro Variável por Desempenho ou qualquer outro título, com recursos próprios do município.

Parágrafo Único: Incentivo Financeiro Variável por Desempenho ora instituído por esta lei, visa estimular os profissionais integrantes das equipes de saúde da família (eSF) e equipes de saúde bucal (eSB) na melhoria dos indicadores do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS

Art. 2º O resultado da avaliação será publicado, quadrimestralmente, pelo Ministério da Saúde, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS, não tendo o Município nenhuma interferência nesta avaliação, que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro de pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe:

I. Desempenho Ótimo;

II. Desempenho Bom;

III. Desempenho Suficiente;

IV. Desempenho Regular

§ 1º - Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme estabelece a Portaria do Ministério da Saúde, sendo o recurso repassado para os profissionais integrantes das equipes.

§ 2º - Havendo penalidade nas equipes de saúde da família (eSF) ou equipes de saúde bucal (eSB), os recursos financeiros serão de forma proporcional, respeitando, entretanto, o crédito do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos financeiros recebidos a título de Componente de Qualidade do Fundo Nacional de Saúde serão destinados ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 e será dividido da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros será destinado em partes iguais aos profissionais vinculados a equipe de saúde da família (eSF) e equipes de saúde bucal (eSB), incluindo os trabalhadores de apoio.

II – 30% (trinta por cento), dos recursos financeiros será destinado ao custeio dos seguintes indicadores: Acesso e Integralidade, Cuidado da Saúde da Mulher, Cuidado da Gestante e Puérpera, Saúde Bucal, vinculados as equipe de saúde da família (eSF) e equipes de saúde bucal (eSB).

§ 1º fazem jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho os integrantes das equipes de saúde da família (eSF) assim, compreendidos: médicos, enfermeiros, técnico/ou auxiliar de enfermagem e Agente comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias e os integrantes das equipes de saúde bucal (eSB) assim compreendidos: Cirurgião Dentista e auxiliar/ou técnico em saúde bucal.

§ 2º a equipe de apoio das equipes de saúde da família (eSF) e equipes de saúde bucal (eSB) são os Recepcionistas e Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º Os profissionais vinculados a equipe de saúde da família (eSF) e equipes de saúde bucal (eSB), terão direito ao recebimento do Pagamento por Desempenho, exceto nos casos de:

- I.** licença maternidade ou por adoção;
- II.** licença paternidade;
- III.** licença-prêmio;
- IV.** afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- V.** afastamento para tratamento médico por mais de 15 (quinze) dias;
- VI.** afastamento para atividades políticas;
- VII.** qualquer afastamento do serviço municipal por mais de trinta dias
- VIII.** deixar de comparecer sem justificativa as atividades educativas e de planejamento, quando convocado pela Secretaria de Saúde.
- IX.** Deixar de preencher os dados no prontuário eletrônico do Cidadão - PEC, durante os atendimentos aos usuários do serviço.

X. Faltar sem justificativa ao serviço público municipal por mais de 02 (dois) dias no mês.

Parágrafo Único: A avaliação dos impedimentos prevista no caput será realizada de forma mensal pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 5º O pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho desta lei será realizado através de Folha de Pagamento, a cada quatro meses subsequentes ao do repasse da componente de qualidade.

§ 1º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes."

§ 2º Na ocorrência das hipóteses de perda do direito do incentivo pela componente qualidade, o valor do incentivo pertencerá ao Fundo Municipal de Saúde, e será aplicado nas demais despesas autorizadas na Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 6º O pagamento da gratificação por desempenho pelo componente Qualidade de que se trata essa lei, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do servidor para nenhum efeito jurídico, não sendo considerado para efeito de pagamento do 13º salário e férias ou outra vantagem, sendo sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos profissionais ativos das equipes de saúde da família (eSF) e equipes de saúde bucal (eSB), incluindo os trabalhadores de apoio (repcionista e auxiliar de serviços gerais) em parcela única os recursos financeiros referente ao Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS acumulados no fundo municipal de saúde desde maio de 2024, respeitando, entretanto, o que estabelece o art. 3º desta lei.

§ 1º - Não será observado os impedimentos previstos no art. 4º para pagamento dos recursos acumulados no Fundo Municipal de Saúde desde maio de 2024, vez que o Ministério da Saúde classificou o município de Nova Floresta em "Desempenho Bom".

§ 2º - Fica autorizado o poder executivo municipal a pagar o acumulado previsto no caput aos profissionais da saúde contratados vinculados as equipes de saúde da família (eSF) e equipes de saúde bucal (eSB), respeitando a proporcionalidade do tempo de serviço prestados neste município.

Art. 8º - Não farão jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho e/ou o acumulado do fundo Municipal de Saúde desde maio/2024, os profissionais vinculados equipes de saúde bucal (eSB) e equipes de saúde da família (eSF), que não estejam efetivamente cadastrados no Ministério da Saúde, em especial no componente de qualidade na competência paga.

Art. 9º - O pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes, oriunda de recursos federais originadas do Ministério da Saúde.

Art. 10º - Nos casos omissos na presente lei ou na hipótese de alteração da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, o gestor da Secretaria Municipal de Saúde, será o responsável pela avaliação das diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde, podendo propor alterações legislativas ou a adequação por atos executivos.

Art. 11º - Fica autorizado a Secretaria de Saúde do Município de Nova Floresta a remapear a aérea dos Agente de Combate as Endemias (ACE) e na oportunidade vincular cada profissional na equipe de estratégia da família correspondente a sua área.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando, as Leis Municipais nº 792/2013 e nº 1.015/2021.

Nova Floresta/PB, 11 de abril de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 28 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 07 de Abril de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 30 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 04 de Abril de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 05 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 04 de Abril de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00025/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OFERTAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 49.191.405 Jose das Vitorias dos Santos - CNPJ 49.191.405/0001-43. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 11 de Abril de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS - Prefeito Constitucional

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2025

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00025/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OFERTAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores José de Arimateia Oliveira Valdivino, Secretária Municipal de Educação, como Gestor; e Jocilene Fernandes dos Santos, Coordenador Escolar Geral da Rede Municipal de Ensino, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 07 de Abril de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS - Prefeito Constitucional

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2025**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OFERTAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.191.405 JOSE DAS VITORIAS DOS SANTOS - R\$ 45.000,00.

Nova Floresta - PB, 07 de Abril de 2025

JOSÉ IRAN DOS SANTOS - Prefeito Constitucional

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OFERTAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/04/2025.

- EXTRATO DE CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADES ARADORAS DE TERRAS), DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA–PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, DIVERSOS 05.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.606.2006.2013 – MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00070/2025 - 09.04.25 - REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - R\$ 57.694,00.

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS INFANTIS EMPILHÁVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 – MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO 12.365.2001.1020 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO INFANTIL 12.365.2001.2029 – MANTER ATIV APOIO A CRECHES 12.366.2001.2030 –MANTER ATIV DA ESCOLA TEEMPO INTEGRAL – ETI 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 550 Transferência do Salário Educação 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00071/2025 - 09.04.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 29.800,00.